



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.263

Autoriza aprovação de planta residencial de propriedade do Sr. Antonio Peterle.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de edificação sito na Rua José Mamud Assan nº 33, Bairro São Jorge, de propriedade do Sr. Antonio Peterle, conforme planta que fica fazendo parte integrante o Processado Legislativo nº 140/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de julho de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE